

MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO	Analista Judiciário/COMAP		
MÁRCIA ELIAS DE SOUZA REBELO	Técnico Judiciário/COFIN		

Art. 2º. Os CHEFES DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO ESTADO atuarão como FISCAIS IMEDIATOS dos serviços prestados em suas respectivas zonas eleitorais, cabendo-lhes, além de outros encargos correlatos:

- anotar em registros próprios, ou informar as eventuais falhas detectadas, comunicando à EMPRESA CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- preencher relatório, de acordo com modelo-padrão a ser oportunamente elaborado, encaminhando-o aos GESTORES do Contrato; e
- atender, prontamente, às recomendações emanadas dos GESTORES do Contrato e da Administração do Tribunal.

Art. 3º. Os gestores e fiscais acima designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no Título IV (arts. 18 a 22), da Resolução TRE/AL nº 14.132, de 19.07.2005, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20.07.2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES.<sup>a</sup> ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Presidente do TRE/AL

---

#### **PORTARIA Nº 819, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ora removida para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada FC- 2, de Assistente II, da Seção de Patrimônio, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração deste Órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargadora Presidente

---

#### **PORTARIA Nº 802, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

A Exma. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o pagamento ao Excelentíssimo Senhor Dr. ALFREDO DOS SANTOS MESQUITA, Juiz da 42ª Zona Eleitoral - (OLHO D'ÁGUA DAS FLORES), de 0.5 (meia) diária à razão unitária de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), perfazendo o total líquido de R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com viagem a Monteirópolis/AL (42ª ZE), no dia 26/10/2014, sem pernoite, a fim de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da eleição no município de Monteirópolis, conforme solicitação de nº 993/2014, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.323/2010 e 22.071/2005, e da Portaria TSE nº 413/2012. As despesas correrão à conta do elemento de despesas: Diárias Civil - 33.90.14 - Servidores e Juizes; Programa de Trabalho: Pleitos Eleitorais - Nacional; Ação: Pleitos Eleitorais Nacional. PTRES 059583 - Plano Orçamentário: 0001 - Pleitos Eleitorais - 02.061.0570.4269.0001.

ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargadora Presidente

---

#### **PORTARIA Nº 809 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre as ações pertinentes ao Projeto Check-up Médico constante do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar regular a operacionalização das ações decorrentes do Projeto Check-up médico constante do Planejamento Estratégico do Tribunal,  
CONSIDERANDO o compromisso deste Tribunal em zelar pela qualidade de vida e pela saúde de seus servidores,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica – CAMO promova, anualmente, a verificação preventiva de saúde dos servidores ativos deste Regional, com o objetivo de incentivar a conscientização da necessidade da prevenção de doenças.

Parágrafo único. O servidor que optar pela sua não participação deverá manifestar sua recusa por escrito, que deverá ser arquivada na Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica do Tribunal.

Art. 2º Os Servidores serão convocados pela Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica para comparecerem à referida unidade, em data agendada previamente e no horário de expediente do Tribunal.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento considerados como de efetivo exercício haverá o reagendamento no prazo de até 90 dias do retorno.

Art. 3º A verificação anual e preventiva de saúde constará de anamnese, avaliação clínica e solicitação dos exames laboratoriais considerados necessários pelo corpo médico do Tribunal.

§ 1º Os exames médicos solicitados serão viabilizados pelos servidores através de meios e recursos próprios.

§ 2º Na hipótese de os servidores já possuírem exames realizados em prazo não superior a seis meses, seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico.

Art. 4º O planejamento das demais ações necessárias, bem como a execução da presente prática de verificação anual e preventiva de saúde dos servidores, ficarão a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas através da Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
Presidente do TRE/AL

---

## **PORTARIA Nº 810 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a execução de serviço extraordinário para os servidores lotados nas Zonas Eleitorais da Capital e do interior do Estado nos dias 25 e 26 de outubro de 2014.

Art. 2º Autorizar a execução de serviço extraordinário para os servidores lotados na Secretaria do Tribunal nos dias 25 e 26 de outubro de 2014, conforme escalas constantes dos Anexos da Portaria nº 806/2014, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas do dia 20 de outubro de 2014.

Art. 3º Estabelecer que, na forma do art. 4º da Resolução do TSE nº 22.901/2008, a execução do serviço extraordinário constante da presente Portaria obedecerá ao limite diário de dez horas.

Parágrafo único. As horas que excederem esse limite serão destinadas à compensação a fim de serem usufruídas até dezembro de 2015.

Art. 4º O pagamento do serviço extraordinário está condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A presente portaria servirá como documento capaz de demonstrar a existência de prévia autorização, especificamente para os dias 25 e 26 de outubro, devendo seu número ser mencionado no campo próprio do formulário instituído no anexo II da Ordem de Serviço nº 06/2010 (solicitação de pagamento de serviço extraordinário).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
Presidente do TRE/AL